



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 182/77

Trata da concessão de Abono de Natal aos funcionários estatutários e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários do quadro Estatutário da Prefeitura, um Abono de Natal, no valor de 50 % (cinquenta por cento) de seus respectivos vencimentos fixos), a ser pago no mês de dezembro de 1977.

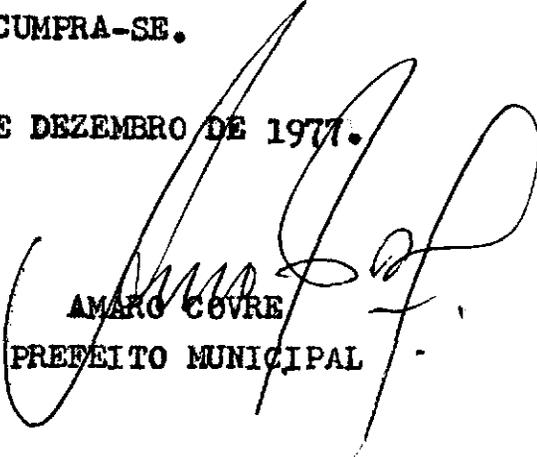
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 16.375,00 / / (Dezesseis mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros), para fazer face às despesas do Art. 1º.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no Art. 2º., correrão à conta do Excesso de Arrecadação verificado até a presente data.

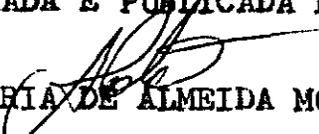
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUEZ-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 1977.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administrativa.